

Assessoria da Diretoria

Avenida Tancredo Neves, 999 - Ed. Metropolitan Alfa - 6º andar - Salas 601/602 e 401/402, Salvador/BA, CEP 41820-021

Telefone: (71) 3311-2562 e Fax: @fax\_unidade@ - www.cra-ba.org.br

## PROJETO BÁSICO Nº 80/2022/CRA-BA

PROCESSO Nº 476901.001127/2022-56

### RETIFICADO

#### 1. ORGÃO INTERESSADO

Conselho Regional de Administração da Bahia

#### 2. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO:

Joel Silva Gomes / Assessor Técnico de Tecnologia e Segurança da Informação

#### 3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Link de Voz SIP TRUNK, capaz de suportar no mínimo 30 (trinta) canais digitais para atender ramais com serviço DDR com ligações ilimitadas.

#### 4. DESCRIÇÃO:

O Serviço SIP TRUNK irá trafegar nos dois link dedicados que CRA-BA dispõe. Com ligações ilimitadas e portabilidade e instalação de ramais DDR sequenciais interligado à Central Telefônica do CONTRATANTE;

##### 4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**SIP Trunk:** Nessa opção, a operadora entrega no cliente um cabo de rede com um endereço IP de sua rede VoIP, o qual é conectado em uma interface de rede dedicada na plataforma Dígitro. Essa interface de rede é utilizada única e exclusivamente para gerar e receber chamadas SIP na rede da operadora. Ao entregar esse cabo de rede, a comunicação VoIP trafega por uma rede privada da operadora, o que garante maior qualidade nas chamadas.

**Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC):** modalidade LOCAL e fixo-fixo/fixo-móvel, modalidade LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN), intrarregional e inter-regional, fixo-fixo, com ligações originadas na cidade de Salvador-BA.

**DDR:** Discagem Direta a Ramal, sistema que consiste na discagem automática (sem intervenção da operadora/telefonista) a um ramal de uma Central Telefônica;

**Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC):** é o serviço de telecomunicações destinado ao uso público em geral e prestado nos regimes público e privado, nos termos dos arts. 18, inciso I, 64 e 65, inciso II, da Lei n.º 9.472, de 16/07/1997, e conforme o Plano Geral de Outorgas (PGO), aprovado pelo Decreto n.º 6.654, de 20/11/2008, bem como de acordo com regulamentos específicos e normas aplicáveis a tal serviço derivados dos contratos ou termos de

concessão, permissão ou autorização, celebrados entre as prestadoras do STFC e a ANATEL. Modalidade Longa Distância Nacional: estão compreendidas nessa modalidade as chamadas realizadas entre acessos do STFC situados em áreas locais distintas, exceto aquelas entre localidades que têm tratamento local, conforme previsto no Regulamento sobre Áreas Locais para o STFC; e originadas em acesso do STFC e destinadas a acesso do SMP ou SME cuja área de registro é diferente da área de numeração do acesso de origem;

**Serviço Móvel Pessoal (SMP):** é o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações Móveis e de Estações Móveis para outras estações, caracterizado por possibilitar a comunicação entre estações de uma mesma Área de Registro do SMP ou acesso a redes de telecomunicações de interesse coletivo;

**Serviço Móvel Especializado (SME):** é o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que utiliza sistema de radiocomunicação, basicamente, para a realização de operações tipo despacho e outras formas de telecomunicações;

**Serviço de Longa Distância Nacional Intra-regional:** serviço telefônico fixo comutado (STFC), cujas chamadas são originadas e finalizadas entre terminais localizados em um mesmo setor ou entre setores de uma mesma região;

**Serviço de Longa Distância Nacional Inter-Regional:** serviço telefônico fixo comutado (STFC), cujas chamadas são originadas e finalizadas entre terminais localizados em regiões distintas;

**Tarifa VC:** chamadas quando originadas em acesso do STFC e destinadas a acesso do SMP ou SME cuja área de registro é igual à área de numeração do acesso de origem.

**Tarifa VC-2:** chamada originada em acesso do STFC e destinada a acesso do SMP ou SME cuja área de registro (AR) é diferente da área de numeração (AN) do acesso de origem, porém com 1º algarismo do código nacional da AN de origem igual ao 1º algarismo do código nacional da AR de destino;

**Tarifa VC-3:** originada em acesso do STFC e destinada a acesso do SMP ou SME cujo 1º algarismo do código nacional da AR é diferente do 1º primeiro algarismo do código nacional da AN do acesso de origem;

## 5. JUSTIFICATIVAS

Verificou-se a necessidade de alteração do projeto básico após análises técnica do CRA-BA e contratação de serviço de tarifação por valor único e minutagem ilimitada.

Assim verifica-se a necessidade de contratação de serviço de telefonia de alta disponibilidade(SIPTRUNK) trafegando em cima de dois links de internet dedicado, configurações de contingência na eventual indisponibilidade em dos links, com tarifação ilimitada prevendo disponibilidade e qualidade do atendimento do CRA-BA para a sociedade.

Salvador, 24 de Maio de 2022

Joel Silva Gomes

Assessor Técnico de Tecnologia e Segurança da Informação

---

Documento assinado eletronicamente por **Joel Silva Gomes, Assessor(a) de Tecnologia**, em 24/05/2022, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **1342645** e o código CRC **95B8202F**.